



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2017 - CMA

SUMÁRIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DO REGISTRO DE PREÇOS
- 05 - DA PARTICIPAÇÃO
- 06 - DO CREDENCIAMENTO
- 07 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 09 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSOS
- 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO
- 12 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - DA CONTRATAÇÃO
- 15 - DO PAGAMENTO
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - ÓRGÃO PARTICIPANTE
- III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VIII – MINUTA DA ATA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



IX – MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através da pregoeira, na forma da Lei, pela Portaria nº 105/2017-CMA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública de **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍNDICE DE PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, cuja finalidade é Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviço e administração de **191.880 (cento e noventa e um mil oitocentos e oitenta) Ticket-Alimentação (impresso em papel) com valor unitário de 10,00 (dez reais)**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua, conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no **Processo n.º 006/2017 - CMA**, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviço e administração de **191.880 (cento e noventa e um mil oitocentos e oitenta) Ticket-Alimentação (impresso em papel) com valor unitário de 10,00 (dez reais)**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas e a existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Ananindeua, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2.1. A Câmara Municipal de Ananindeua, não se obriga a contratar o total dos produtos estimados, os quais serão utilizados ou solicitados conforme a necessidade da Câmara.

1.3. O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em pen drive, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a pregoeira e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio Anexo da Câmara Municipal de Ananindeua, sito Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA.

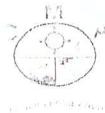
2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1. O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala de reuniões da Assessoria de Licitação, no prédio Anexo da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, prédio anexo, sito Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, às **09h00min do dia 03 de Fevereiro de 2017**, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no Município de Ananindeua, Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



3.2. O presente Registro de Preço será processado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO PELA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital;

4.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009 e alterações.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atenda as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto à pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 6 deste edital (modelo sugerido no Anexo III);

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugerido no Anexo V);

b.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

c) envelope lacrado contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;

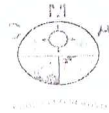
d) envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

5.2. Não poderá participar do presente Pregão de Registro de Preços:

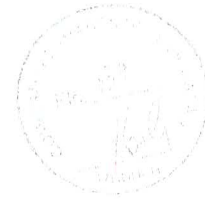
- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa suspensa de licitar e contratar com o **Município de Ananindeua**;
- c) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente), consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- e) Cooperativas.

5.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

5.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe;

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular **com firma reconhecida**, ou carta de credenciamento (**ANEXO III**) **com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da **LICITANTE**, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

6.3. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:

6.3.1. Cópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.2. Cópia autenticada do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado ou sócio, proprietário ou assemelhado.

6.3.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (**ANEXO V**).

6.3.4. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo IV deste Edital.

6.3.4.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

6.4. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação";

6.5. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, a pregoeira considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes;

6.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um **LICITANTE**;

6.7. Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação, deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo cada um dos representantes dos **LICITANTES**;

6.8. Não serão aceitas **PROPOSTAS** ou **DOCUMENTAÇÕES** enviadas por via postal ou outro meio eletrônico;

6.9. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

6.10. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. O **licitante que se ausentar antes do término da sessão** considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da pregoeira.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rua Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017-CMA

7.2. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

7.3. O **ENVELOPE N.º 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.4. Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

7.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:

- a) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) Apresentar preço unitário e total expressos em reais, em algarismo e por extenso, com o máximo em 02 (duas) casas decimais, respeitadas as especificações básicas constantes do anexo I, cujo objeto da licitação, em sua discriminação e quantidade, não poderá ser alterado pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedidos pela pregoeira.
- c) Cotação da taxa de manutenção/administração, aplicável sobre o montante dos ticket's fornecidos, que deverá ser em percentual, com até duas casas decimais, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação;
- d) Apresentar sua rede de conveniados com os quantitativos de lojas de atendimentos, objeto desta licitação, com as devidas localidades em que se encontram, dentro do Estado do Pará;
- e) Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da contratante, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988;